

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO – SANTA
CATARINA

Resolução nº 0153/2018/CREF3/SC.

**Dispõe sobre o orçamento para o ano de 2019 do
Conselho Regional de Educação Física.**

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física – 3ª Região – CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 do Estatuto do CREF3/SC;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, *caput*, da CF/88;

CONSIDERANDO os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.000/2004 que dispõe sobre fixação e cobrança de contribuições anuais, multas e preços relativos aos serviços relacionados com as atribuições legais dos Conselhos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física, e o disposto na Lei Federal nº 12.514/2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso XIII, do art. 23, e inciso IX, do art. 31, do Estatuto do CREF3/SC;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física em reunião plenária de 26 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade ao orçamento do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2019, que estima a receita em R\$ 6.164.015,43 (seis milhões e cento e sessenta e quatro mil e quinze reais e quarenta e três centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

CONTA CONTÁBIL	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	TOTAL
6.2.1.1.01	RECEITA CORRENTE	R\$ 6.164.015,43
6.2.1.1.01.02	RECEITA - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 5.514.015,43
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 200.000,00
6.2.1.1.01.05	FINANCEIRAS	R\$ 450.000,00
6.2.1.1.01.05.xxx	FINANCEIRAS (juros e multas PF e PJ_ encargos)	R\$ 400.000,00
6.2.1.1.01.05.019	FINANCEIRAS (remuneração aplicação financeira)	R\$ 50.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 6.164.015,43

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

CONTA CONTÁBIL	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	TOTAL
6.2.2.1.01.01	DESPESA CORRENTE	R\$ 6.066.015,43
6.2.2.1.01.02	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 98.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$ 6.164.015,43

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.320/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Parágrafo único - Apurando-se superávit financeiro em exercícios anteriores, fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares superiores ao limite estabelecido no caput deste artigo nas rubricas 6.2.2.1.01.02.001 OBRAS, INSTALAÇÕES.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prof. Paulo Rogério Maes Junior

Presidente

CREF 001385-G/SC

Publicado no Diário Oficial do Estado – Nº 20.886, Pág 24, terça-feira, 30 de outubro de 2018.